



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 333/2021

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 464/2020, de autoria do Vereador Rodrigo Goulart, que altera para Rua Radianes – “Jornalista José Paulo de Andrade” a denominação do logradouro localizado no Jardim Leonor, Morumbi, CEP 05614-130, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 20/07/2021, às 19:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047972091** e o código CRC **8CF1EDE2**.

DECRETO N.º 16.114, DE 17 DE SETEMBRO DE 1979

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e da Lei n.º 8963, de 5 de setembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica denominada RUA RADIANTES — código CADLOG 15.095-9 — a Rua Eng. Oscar Americano de Caldas Filho (Setor 101 — Quadras 532 e 533/AR-BT). Começa na Avenida Comendador Adibo Ares e termina na Rua Prof. Eduardo Monteiro, situando-se entre as Ruas Carlos Cyrillo Júnior e Dr. Seráfico de Assis Carvalho, no 13.º Subdistrito — Butantã

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 17 de setembro de 1979, 426.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** — O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário Municipal de Cultura, **Mário Chamie** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Tufi Jubran**.

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 1979. — O Secretário-Chefe do Gabinete, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001879-3**Informação SMC/AHM/NDL Nº 047491296**

São Paulo, 05 de julho de 2021.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação de logradouro - **Rua Radiantes – Jornalista José Paulo de Andrade**Proc. SEI: **6010.2021/0001879-3**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Rua Radiantes – Jornalista José Paulo de Andrade** com o fim de alterar a denominação de logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **464/20** de autoria do vereador **Rodrigo Goulart**.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Sem desconsiderar os méritos da pessoa indicada para a homenagem, o tamanho do nome proposto de **44** caracteres ultrapassa o limite estabelecido na legislação vigente que é de **no máximo 35** letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total da sua composição (**Decreto nº 49.346/2008, Art. 6º**).

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da **Rua Rua Radiantes**, oficializado pelo **Decreto 16.114, de 17 de setembro de 1979 (047491172)**. As exceções são as seguintes: *I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno*. O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Nosso entendimento é que qualquer acréscimo ao nome atual configura alteração e a solução pretendida - acrescentar o nome do homenageado a um nome oficial já existente - traz um precedente danoso para a cidade visto que, tal aprovação pode estimular a aplicação desta lógica a todas as suas ruas mais centrais ou de maior visibilidade. Na prática, este tipo de procedimento não atinge o objetivo de homenagear, pois é fato notório que a população tende a não fixar na memória as nomeações acrescentadas a nomes que a população já consagrou.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 05/07/2021, às 13:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 05/07/2021, às 16:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047491296** e o código CRC **8FCAAE10**.

Criado por [d635209](#), versão 3 por [d635209](#) em 05/07/2021 13:08:34.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2021/0001879-3

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 047509405

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 464/20, de autoria do Vereador Rodrigo Goulart, altera a denominação da Rua Radiantes acrescentando o nome Jornalista José Paulo de Andrade.

SMUL/CASE

Sr. Coordenador.

Ratificamos a manifestação contrária de CASE/DLE [047506140](#) ao Projeto de Lei nº 464/20 por estar em total consonância com as disposições do Decreto nº 49.346/2008, acrescentando ainda que a inclusão de nova denominação àquela oficial, além de passar a constituir prática danosa à cidade conforme já informado pela Secretaria Municipal de Cultura, acarreta inúmeros transtornos a população envolvida atrapalhando o entendimento no endereçamento dos imóveis, aumentando os custos dos contribuintes envolvidos além obviamente estar em desconformidade com a legislação.

O entendimento desta Assessoria é que, as denominações oficiais, sejam de espaços livres, sejam de logradouros que constituam endereçamento de imóveis, não podem sofrer alterações a não ser por motivos relevantes e que por si só causem inconvenientes à Municipalidade, seus moradores e domiciliados, entendendo-se como inconvenientes as chacotas, os termos pejorativos ou que possam levar a duplicidade de localização.

Eliana Beccato Mellone

Assessora Técnica II

SMUL/CASE

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

ORNELINO JOSÉ CARDOSO LOPES

Coordenador

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados
e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 05/07/2021, às 16:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ornelino Jose C. Lopes, Coordenador(a) IV**, em 06/07/2021, às 09:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047509405** e o código CRC **63C3AC5F**.

Criado por [d526326](#), versão 9 por [d526326](#) em 05/07/2021 16:39:17.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001879-3

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 047506140

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 464/2020, de autoria do Legislativo, que altera para Rua Radianes - Jornalista José Paulo de Andrade a denominação do logradouro localizado no Jardim Leonor, Morumbi, CEP 05614-130.

SMUL CASE

Sr. Coordenador

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica alterada para Rua Radianes – "Jornalista José Paulo de Andrade" a denominação do logradouro público localizado no Jardim Leonor – Morumbi – CEP 05614- 130."

Passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento ([047281547](#)), conforme segue:

Item 1 - sim, consta como bem público;

Item 2 - sim, o logradouro é denominado pelo [Decreto 16.114/79](#), sem revogação expressa e possui número de Cadlog 15.095-9:

DECRETO Nº 16.114, DE 17 DE SETEMBRO DE 1979.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada **RUA RADIANTES** - código CADLOG **15.095-9** - a Rua Eng. Oscar Americano de Caldas Filho (Setor 101 - Quadras 532 e 533/AR-BT). Começa na Avenida Comendador Adibo Ares e termina na Rua Prof. Eduardo Monteiro, situando-se entre as Ruas Carlos Cyrillo Júnior e Dr. Seráfico de Assis Carvalho, no 13º Subdistrito - Butantã.

Item 3 - não, a alteração da denominação atual não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07.

Item 4 - não se aplica.

Item 5 - não, a denominação "Radianes – Jornalista José Paulo de Andrade" não constitui homonímia até a presente data. Destacamos que a denominação proposta contém 44 caracteres, ultrapassando o limite máximo de 35 caracteres estabelecidos pelo Art. 6º do Decreto nº 49.346/2008.

Item 6 - sim, a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua identificação, porém trata-se de logradouro denominado pelo Decreto 16.114/79 e a alteração da denominação não se enquadra no previsto pela Lei nº 14.454/07.

Item 7 - sim, a classificação quanto ao tipo (Rua) etá correta.

fls. 8

Item 8 - não se aplica.

Partilhamos do mesmo entendimento indicado em Informação SMC/AHM/NDL ([047491296](#)): "(..) *que qualquer acréscimo ao nome atual configura alteração e a solução pretendida - acrescentar o nome do homenageado a um nome oficial já existente - traz um precedente danoso para a cidade visto que, tal aprovação pode estimular a aplicação desta lógica a todas as suas ruas mais centrais ou de maior visibilidade. Na prática, este tipo de procedimento não atinge o objetivo de homenagear, pois é fato notório que a população tende a não fixar na memória as nomeações acrescidas a nomes que a população já consagrou.*"



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rodrigues Ferreira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 05/07/2021, às 15:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047506140** e o código CRC **E136058E**.

Criado por [d859507](#), versão 4 por [d859507](#) em 05/07/2021 15:38:10.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0001879-3

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 047559546

São Paulo, 06 de julho de 2021

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 464/2020, de autoria do Legislativo, que altera para Rua Radiantes - Jornalista José Paulo de Andrade a denominação do logradouro localizado no Jardim Leonor, Morumbi, CEP 05614-130.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao pedido de subsídios requerido em doc. [047281544](#) e ao encaminhamento dessa Assessoria através do doc. [047282178](#), seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE através dos docs. [047506140](#) e [047509405](#), acerca do Projeto de Lei nº 464/2020.

Roberto Baviera

Chefe de Gabinete
SMUL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 06/07/2021, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047559546** e o código CRC **FD3902BD**.

Criado por [D597515](#), versão 2 por [D597515](#) em 06/07/2021 10:25:32.